

# **PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2022 a 31/12/2022)**

| <b>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>  |   |                                |                                   |
|---|---|--------------------------------|-----------------------------------|
| <b>INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL AMÉLIA RODRIGUES</b>  |   |                                |                                   |
| CNPJ:<br>67.178.178/0001-06   | Nº DE REGISTRO CNAS:<br>28.010.006.317/92-42  | Nº DE REGISTRO CMAS:<br>005/11 | Nº DE REGISTRO CMDCA:<br>002/96-5 |
| ENDERECO:<br>Rua Tamarutaca 190   |   |                                |                                   |
| COMPLEMENTO:  | BAIRRO:<br>Vila Guiomar   | CEP:<br>09071-130              |                                   |
| TELEFONE: (DDD):<br>(11) 3186 -9788   | TELEFONE: (DDD):<br>(11) 3186-9765  |                                |                                   |
| E-MAIL INSTITUCIONAL:<br><a href="mailto:ameliarodrigues@ameliarodrigues.org.br">ameliarodrigues@ameliarodrigues.org.br</a> | SITE:<br><a href="http://www.ameliarodrigues.org.br">www.ameliarodrigues.org.br</a> |                                |                                   |

| <b>IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL</b>  |   |                                 |                            |
|--|---|---------------------------------|----------------------------|
| NOME<br>Miguel de Jesus Sardano  |   |                                 |                            |
| CPF:<br>069.418.508-68   | RG nº<br>6.800.874-4  | DATA DE EMISSÃO<br>24/09/2012   | ÓRGÃO EXPEDIDOR:<br>SSP-SP |
| CARGO:<br>Presidente   | PERÍODO DE MANDATO:<br>01/01/2019 - 2021  |                                 |                            |
| ENDERECO:  | Rua do Bosque 55  |                                 |                            |
| COMPLEMENTO:<br>apto 31  | BAIRRO:<br>Jardim Bela Vista  | MUNICÍPIO:<br>Santo André       |                            |
| CEP:<br>09040-280  | TELEFONE: (DDD)<br>11-3186-9788   | TELEFONE: (DDD)<br>11-3186-9787 | CELULAR:                   |
| E-MAIL PARTICULAR:<br><a href="mailto:sardano@terra.com.br">sardano@terra.com.br</a> | E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:<br><a href="mailto:ameliarodrigues@ameliarodrigues.org.br">ameliarodrigues@ameliarodrigues.org.br</a> |                                 |                            |



1

## QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

**PERFIL INSTITUCIONAL:** Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues, fundada em 06/03/1992, localizada no município de Santo André, é pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação, sem fins lucrativos ou econômicos nos termos do Art. 53, da Lei nº 10.406/2002, por tempo indeterminado, de assistência social, de caráter cultural, educativo e socioassistencial, benficiente e filantrópico, apolítica, de inspiração cristã, destinada a prestar serviços, programas e projetos educacionais e socioassistenciais 100% gratuito, sem distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

### MISSÃO

Nossa missão é Educar a criança, o adolescente e suas respectivas famílias em vulnerabilidade social, proporcionando-lhes um ambiente educacional adequado, estimulando-os a se tornarem cidadãos conscientes, criativos, participativos, através de meios e mecanismos que os induzam a atuar como membros integrantes e transformadores da sociedade.

**ESTRUTURA ORGANIZATIVA:** O projeto Educação Infantil é desenvolvido pela Instituição com a participação direta de 43 colaboradores, 20 voluntários, além da Diretoria. Para manutenção desse projeto, mantém parcerias de apoio técnico/financeiro com a Secretaria de Educação do Município de Santo André, Fundação Salvador Arena, Banco de Alimentos, Mesa Brasil SESC, FAISA (Fundação de Assistência à Infância de Santo André), Fundação Abrinq, ASEC (Associação para a Saúde Emocional da Criança - Projeto Amigos do Zippy). Possui também projetos para captação de recursos como Projeto Investidor Social, Associados e Colaboradores, Eventos (Bazares, Noite da Pizza) e campanhas para recebimento de doação de gêneros diversos.

### PRINCIPAIS LINHAS DE AÇÃO:

Conforme o Artigo 3º do Estatuto Social são finalidades da Entidade:

- a) Atender crianças e adolescentes de ambos os性os, da faixa etária de zero a 10 anos;
- b) Ensejar e facilitar meios, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social;
- c) Suplementar à família na garantia da efetivação dos direitos fundamentais básicos;
- d) Facilitar e promover a participação da família na definição das propostas educacionais;
- e) Possibilitar à criança em idade escolar, várias opções que contribuam com o seu desenvolvimento;
- f) Criar oportunidades para o desenvolvimento das aptidões profissionais;
- g) Oferecer atendimento à gestante e nutriz;
- h) Desenvolver atividades nas áreas culturais, esportivas, educacionais, de interesse da comunidade e contemplar as necessidades dos educandos.

### ÂMBITO DE AÇÃO

O público atendido no espaço físico da Instituição origina-se dos Núcleos Habitacionais Tamarutaca, Sacadura Cabral e Palmares.

Todos os programas realizados pela Instituição são direcionados para o público em vulnerabilidade social.

## JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito à Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".**

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, Lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos", "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Político Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.





## DIAGNÓSTICO

A Instituição está localizada na Vila Guiomar, região urbana. No entorno estão localizados três núcleos que necessitam do nosso atendimento. São eles: Tamarutaca, Palmares e Sacadura Cabral.

Observamos que o número de vagas ofertadas pela Instituição é inferior à demanda, havendo uma lista de espera grande. O Projeto é para a modalidade de Educação Infantil, priorizando o desenvolvimento integral do educando entre o Cuidar e o Educar.

O principal objetivo do nosso trabalho é favorecer um ambiente lúdico para que o educando construa por meio de trocas, entre o educador e as crianças, experiências trazidas do seu meio.

dentro deste processo de aprendizagem se faz necessário o envolvimento da família. programa pedagógico desenvovido com os educandos, tem como objetivo desenvolver uma postura democrática, com as crianças, educadores e famílias em todas as ações e experiências.

Assim trabalhamos para:

- Assegurar que as experiências e vivências promovam solidariedade, responsabilidade individual e coletiva.
- Proporcionar ambiente rico em estímulos que a criança poderá conviver e desenvolver suas próprias capacidades.
- Desenvolver na criança sua potencialidade e ampliação de seus conhecimentos.
- Promover atividades externas com o propósito de estimular a percepção para outras formas de conhecimento, aprimorando inteligências múltiplas.
- Trabalhar o conceito de Arte nas suas diferentes manifestações: literatura, pintura, teatro, cinema e esculturas.
- Promover alimentação saudável e atendimento médico e odontológico para o controle da saúde física e mental.

## DIRETRIZES

### CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser município;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário do Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica.

### FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

#### Faixas etárias para ingresso em 2022

Data de corte de Março

#### Faixa etária para alunos de continuidade

Data Corte Junho

| Turmas   | Educação Infantil |      |            | Turmas  | Educação Infantil |        |                    |
|--|-------------------|------|------------|---|-------------------|--------|--------------------|
|  | De                | Data | A          |   | De                | Data   | A                  |
| Berçário 1   | de 01/04/2021     | a    | 2022       | 1º ao 4º ano 19/25  | de 01/03/2018     | a 2018 | 1º ao 4º ano 19/25 |
| Berçário 2   | de 01/04/2020     | a    | 31/03/2021 | matriculadas neste período, contudo, é continuada as matrículas de 2019/2020  |                   |        |                    |
| Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil) | de 01/04/2019     | a    | 31/03/2020 | dovendo ser matrículadas, estando em consideração a data de 19/03/2017        |                   |        |                    |
| Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)  | de 01/04/2018     | a    | 31/03/2019 | Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil) de 01/07/2018 a 08/10/2018* |                   |        |                    |

**Observação:** Atendimento às crianças de faixa etária de Pré-escola somente em caráter de continuidade, não podendo haver novas matrículas.

|   |               |              |   |               |              |
|---|---------------|--------------|---|---------------|--------------|
| Pré I (2º Ciclo Inicial da Educação Infantil) | de 01/04/2017 | a 31/03/2018 | Pré I (2º Ciclo Inicial da Educação Infantil) | de 01/07/2017 | a 30/06/2018 |
|---|---------------|--------------|---|---------------|--------------|



## OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB,em especial nos artigos 4º , 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º , 4º , 5º , 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CNIE nº 001/2018.

## META QUANTITATIVA

| Agrupamento     | Nº de Turmas | Nº de Alunos (INTEGRAL) | Nº de Educadores | Nº de Auxiliares |
|-----------------|--------------|-------------------------|------------------|------------------|
| Berçário I e II | 4            | 80                      | 4                | 8                |
| Maternal I e II | 5            | 108                     | 5                | 5                |
| Pré - Escola    | 2            | 42                      | 2                | 2                |

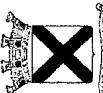
TOTAL DE ATENDIMENTO

230

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

| Objetivos Específicos   | Metas  | Atividades  | Indicadores de Resultado   |
|---|--|---|--|
| Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB). | Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações. | Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se. | Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações. |





## OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES , METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

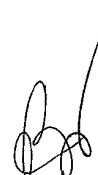
| Objetivos Específicos  | Metas                             | Atividades  | Indicadores de Resultado   |
|--|-----------------------------------|---|--|
| Garantir a manutenção das vagas ofertadas.   | Cumprimento do Plano de Trabalho. | Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.   | 95% à 100% das vagas.  |
| Envolver Familiares.   | Participação da Família.          | Reuniões de pais e educadores; Atendimento individualizado; Palestras educativas; Formas de Comunicação   | 04 reuniões ao ano   |
| Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.    | Aprimoramento dos Profissionais   | Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.  | Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.   |
| Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.     | Interacção com Órgão Gestor.      | Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco.  | Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.                              |
| Manten o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade. | Benfeitorias nos Espaços Físicos. | Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança. | Realização do Previsto no Plano de Trabalho, mediante autorização do Gestor. |

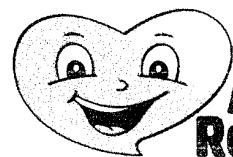
Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

## METODOLOGIA

- 1 - Abordagem Metodológica: Proposta educativa baseia -se na concepção Sociointeracionista.
- 2 - Desenvolvimento e cumprimento das metas: Oficinas Pedagógicas, espaços lúdicos de construção coletiva de um saber, de análise e realidade, de confronto e intercâmbio de experiências e de exercícios concretos que contribuem para o desenvolvimento integral da criança.
- 3 - Eixo fundamental na execução do trabalho pedagógico: Brincar, jogos e brincadeiras que contribuem na aprendizagem e ampliação de significados da criança, destacamos as oficinas: Artes Plásticas, Jogos, Brinquedoteca, Leitura, Comunicação Oral, Dança, Música e Psicomotricidade, desenvolvendo nestes espaços as atitudes e comportamentos, e que promova a interação e desenvolvimento da criança com o outro, com o meio e objetos, favorecendo uma aprendizagem ativa num contexto de interação.
- 4 - Atividades externas: passeios que contribuem para que a criança vivencie momentos culturais e históricos favorecendo e ampliando sua expressão e leitura de mundo.
- 5 - Projeto Anual: Trabalhado de forma interdisciplinar desenvolvido por temas alicerçado pela literatura e sua aplicabilidade se fará por meio lúdico estabelecendo uma visão integrada no aprendizado da criança. Por meio de estratégias que conduzam as crianças a inúmeras descobertas, vivenciando situações que ampliem seus conhecimentos.
- 6 - Avaliação da Educação Infantil: registros do seu desenvolvimento individual em fichas, sem o objetivo de promoção.

Considerando o contexto de atendimento das escolas públicas e privadas do Estado de São Paulo/Município de Santo André, associados à Resolução SEDUC, de 14/10/2021 (Estadual) e Resolução 12/2021 (Municipal), quanto à retomada integralmente do atendimento de 100% de forma presencial, a Secretaria de Educação determina que, caso haja a retomada de atendimento remoto no ano letivo de 2022, em virtude de possíveis alterações do cenário, devido ao aumento de infectados pela Covid\_19, as creches conveniadas ao município deverão garantir a qualificação das propostas pedagógicas oferecidas aos alunos através do Ensino Remoto / Híbrido, bem como garantir a elaboração de documentação pedagógica relacionada à esse processo.





## ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE

| <b>Ambientes Internos</b>    | <b>Nº de cômodos</b> |
|------------------------------|----------------------|
| Sala regular das turmas      | 7                    |
| Sala de atividades multiuso  | 1                    |
| Berçário                     | 4                    |
| Brinquedoteca                | 1                    |
| Fraldário                    | 3                    |
| Refeitório                   | 2                    |
| Banheiro infantil            | 8                    |
| <b>Ambientes Externos</b>    | <b>Nº de cômodos</b> |
| Playground                   | 2                    |
| Pátio                        | 1                    |
| Horta                        | 0                    |
| Solário                      | 1                    |
| Quadra de esportes           | 1                    |
| <b>Ambientes de Apoio</b>    | <b>Nº de cômodos</b> |
| Sala de direção              | 1                    |
| Secretaria                   | 1                    |
| Coordenação pedagógica       | 1                    |
| Sala dos professores         | 1                    |
| <b>Ambientes de Serviços</b> | <b>Nº de cômodos</b> |
| Cozinha                      | 1                    |
| Lactário                     | 1                    |
| Despensa                     | 1                    |
| Almoxarifado                 | 1                    |
| Depósito de lixo             | 1                    |
| Banheiro de adultos          | 6                    |
| Lavanderia                   | 1                    |
| Outros                       | 2                    |

## PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO

| <b>Ambiente</b> | <b>Descrição da Adequação</b> | <b>Prazo Previsto</b> |
|-----------------|-------------------------------|-----------------------|
|                 |                               |                       |
|                 |                               |                       |

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

## AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

### PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

### MATRÍCULAS

Após o término de cada fase de inscrições, a creche deverá publicar a lista de classificados/espera, respeitando a Lei Geral de Proteção de dados 13.709, de 14/08/2018, conforme cronograma das datas estabelecidas no site (<http://santoandre.educaon.com.br>), obrigatoriamente no mural da unidade. Poderá divulgar no site da entidade ou através de outras ferramentas de comunicação, se julgar necessários. Somente poderão ser chamadas crianças das fases subsequentes à oficial, quando todas as crianças das fases anteriores tiverem sido contempladas com a vaga ou com inscrição cancelada pelos familiares ou por terem sido contempladas em outra creche pública dentro do município.

### ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;  
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;  
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;  
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);  
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

## PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;  
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);  
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;  
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

## QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

### VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)

| Qnde.<br>Necessária | Cargo/Função                              | CH* | Salário Base          | SB (GRUPO)    | Bônio               | Bônio (GRUPO) | Prêmio              | PRÊMIO (GRUPO) | FGTS                 | FGTS (GRUPO) | FONTE<br>FAGADORA | FORMAÇÃO<br>PROFISSIONAL       |                   |
|---------------------|---|-----|-----------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|----------------|----------------------|--------------|-------------------|--------------------------------|-------------------|
|                     |   |     |                       |               |                     |               |                     |                |                      |              |                   |                                |                   |
| 3                   | EDUCADOR                                  | 40  | R\$ 3.050,00          | R\$ 9.150,00  | R\$ 43.98           | R\$ 131,94    | R\$ 152,50          | R\$ 457,50     | R\$ 259,72           | R\$ 779,16   | MUNICIPAL         | Superior                       |                   |
| 5                   | EDUCADOR                                  | 40  | R\$ 3.050,00          | R\$ 15.250,00 | R\$ -               | R\$ -         | R\$ 152,50          | R\$ 762,50     | R\$ 256,20           | R\$ 1.281,00 | MUNICIPAL         | Superior                       |                   |
| 2                   | EDUCADOR                                  | 40  | R\$ 3.050,00          | R\$ 6.100,00  | R\$ -               | R\$ -         | R\$ 122,00          | R\$ 244,00     | R\$ 253,76           | R\$ 507,52   | MUNICIPAL         | Superior                       |                   |
| 1                   | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 1    | 40  | R\$ 3.050,00          | R\$ 3.050,00  | R\$ 21,99           | R\$ 21,99     | R\$ 152,50          | R\$ 152,50     | R\$ 257,96           | R\$ 257,96   | MUNICIPAL         | Superior                       |                   |
| 1                   | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 1    | 40  | R\$ 2.100,00          | R\$ 2.100,00  | R\$ -               | R\$ -         | R\$ 63,00           | R\$ 63,00      | R\$ 173,04           | R\$ 173,04   | MUNICIPAL         | Superior                       |                   |
| 1                   | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 1    | 40  | R\$ 2.100,00          | R\$ 2.100,00  | R\$ -               | R\$ -         | R\$ 84,00           | R\$ 84,00      | R\$ 174,72           | R\$ 174,72   | MUNICIPAL         | Superior                       |                   |
| 1                   | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 1    | 40  | R\$ 2.100,00          | R\$ 2.100,00  | R\$ -               | R\$ -         | R\$ 42,00           | R\$ 42,00      | R\$ 171,36           | R\$ 171,36   | MUNICIPAL         | Superior                       |                   |
| 1                   | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 2    | 40  | R\$ 1.952,00          | R\$ 1.952,00  | R\$ -               | R\$ -         | R\$ 97,60           | R\$ 97,60      | R\$ 163,97           | R\$ 163,97   | MUNICIPAL         | Superior                       |                   |
| 8                   | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 2    | 40  | R\$ 1.952,00          | R\$ 15.616,00 | R\$ -               | R\$ -         | R\$ 39,04           | R\$ 39,04      | R\$ 312,32           | R\$ 159,28   | R\$ 1.274,27      | MUNICIPAL                      | Superior          |
| 4                   | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 2    | 40  | R\$ 1.952,00          | R\$ 7.808,00  | R\$ -               | R\$ -         | R\$ -               | R\$ -          | R\$ -                | R\$ 166,16   | R\$ 624,64        | MUNICIPAL                      | Superior cursando |
| 1                   | ASSISTENTE FINANCEIRO                     | 40  | R\$ 4.514,00          | R\$ 4.514,00  | R\$ 26,64           | R\$ 26,64     | R\$ 225,70          | R\$ 225,70     | R\$ 381,31           | R\$ 381,31   | MUNICIPAL         | Superior                       |                   |
| 1                   | ENCARREGADA DE SERVIÇOS GERAIS            | 40  | R\$ 2.352,00          | R\$ 2.352,00  | R\$ 155,79          | R\$ 155,79    | R\$ 117,60          | R\$ 117,60     | R\$ 210,03           | R\$ 210,03   | MUNICIPAL         | Esisino Médio                  |                   |
| 2                   | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LIMP          | 40  | R\$ 1.440,00          | R\$ 2.880,00  | R\$ -               | R\$ -         | R\$ 43,20           | R\$ 86,40      | R\$ 118,66           | R\$ 237,31   | MUNICIPAL         | Esisino Fundamental            |                   |
| 4                   | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LIMP          | 40  | R\$ 1.440,00          | R\$ 5.760,00  | R\$ -               | R\$ -         | R\$ -               | R\$ -          | R\$ 115,20           | R\$ 460,80   | MUNICIPAL         | Esisino Fundamental            |                   |
| 1                   | ENCARREGADA DE COZINHA                    | 40  | R\$ 2.352,00          | R\$ 2.352,00  | R\$ 96,35           | R\$ 96,35     | R\$ 117,60          | R\$ 117,60     | R\$ 205,28           | R\$ 205,28   | MUNICIPAL         | Esisino Médio incompleto       |                   |
| 1                   | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COZ           | 40  | R\$ 1.440,00          | R\$ 1.440,00  | R\$ -               | R\$ -         | R\$ 28,80           | R\$ 28,80      | R\$ 117,50           | R\$ 117,50   | MUNICIPAL         | Esisino Médio                  |                   |
| 1                   | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COZ           | 40  | R\$ 1.550,00          | R\$ 1.550,00  | R\$ 12,01           | R\$ 12,01     | R\$ 43,20           | R\$ 43,20      | R\$ 118,66           | R\$ 118,66   | MUNICIPAL         | Esisino Médio                  |                   |
| 1                   | AUXILIAR DE COZINHA                       | 40  | R\$ 2.100,00          | R\$ 2.100,00  | R\$ -               | R\$ -         | R\$ 77,50           | R\$ 77,50      | R\$ 131,16           | R\$ 131,16   | MUNICIPAL         | Esisino Médio                  |                   |
| 1                   | COZINHEIRO                                | 40  | R\$ 1.550,00          | R\$ 1.550,00  | R\$ 12,94           | R\$ 12,94     | R\$ 77,50           | R\$ 77,50      | R\$ 171,36           | R\$ 171,36   | MUNICIPAL         | Esisino Médio                  |                   |
| 1                   | LACTARISTA                                | 40  | R\$ 3.252,00          | R\$ 3.252,00  | R\$ 54,30           | R\$ 54,30     | R\$ 162,60          | R\$ 162,60     | R\$ 277,51           | R\$ 277,51   | MUNICIPAL         | Esisino Fundamental            |                   |
| 1                   | ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO                 | 40  | R\$ 6.966,00          | R\$ 6.966,00  | R\$ 116,34          | R\$ 116,34    | R\$ 348,30          | R\$ 348,30     | R\$ 594,45           | R\$ 594,45   | MUNICIPAL         | Esisino Médio incompleto       |                   |
| 1                   | SUPERVISORA ADMINISTRATIVA                | 40  | R\$ 6.966,00          | R\$ 6.966,00  | R\$ 116,34          | R\$ 116,34    | R\$ 348,30          | R\$ 348,30     | R\$ 594,45           | R\$ 594,45   | MUNICIPAL         | Superior                       |                   |
| 1                   | SUPERVISOR CONTABIL                       | 40  | R\$ 6.966,00          | R\$ 6.966,00  | R\$ 116,34          | R\$ 116,34    | R\$ 348,30          | R\$ 348,30     | R\$ 594,45           | R\$ 594,45   | MUNICIPAL         | Superior                       |                   |
| 1                   | COORDENADORA PEDAGÓGICA                   | 40  | R\$ 5.691,00          | R\$ 5.691,00  | R\$ 223,20          | R\$ 223,20    | R\$ 284,55          | R\$ 284,55     | R\$ 495,90           | R\$ 495,90   | MUNICIPAL         | Superior                       |                   |
| 1                   | ASSISTENTE PEDAGÓGICO                     | 40  | R\$ 3.600,00          | R\$ 3.600,00  | R\$ 78,24           | R\$ 78,24     | R\$ 180,00          | R\$ 180,00     | R\$ 308,66           | R\$ 308,66   | MUNICIPAL         | Superior                       |                   |
| 2                   | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO                    | 40  | R\$ 2.203,00          | R\$ 4.406,00  | R\$ -               | R\$ -         | R\$ 44,06           | R\$ 88,12      | R\$ 179,76           | R\$ 359,53   | MUNICIPAL         | Esisino Médio                  |                   |
| 1                   | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO                    | 40  | R\$ 2.203,00          | R\$ 2.203,00  | R\$ -               | R\$ -         | R\$ 110,15          | R\$ 110,15     | R\$ 185,05           | R\$ 185,05   | MUNICIPAL         | Esisino Fundamental incompleto |                   |
| 1                   | ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO INFORMATICA | 40  | R\$ 3.407,00          | R\$ 3.407,00  | R\$ 56,90           | R\$ 56,90     | R\$ 170,55          | R\$ 170,55     | R\$ 290,74           | R\$ 290,74   | MUNICIPAL         | Superior                       |                   |
| 1                   | AUXILIAR DE ESCRITÓRIO                    | 40  | R\$ 2.128,00          | R\$ 2.128,00  | R\$ -               | R\$ -         | R\$ 42,56           | R\$ 42,56      | R\$ 173,84           | R\$ 173,84   | MUNICIPAL         | Esisino Médio                  |                   |
| 1                   | ASSISTENTE CONTÁBIL GENERALISTA           | 40  | R\$ 3.634,00          | R\$ 3.634,00  | R\$ -               | R\$ -         | R\$ 181,70          | R\$ 181,70     | R\$ 305,26           | R\$ 305,26   | MUNICIPAL         | Superior                       |                   |
| 1                   | AUXILIAR PEDAGÓGICO                       | 40  | R\$ 2.057,00          | R\$ 2.057,00  | R\$ -               | R\$ -         | R\$ 41,14           | R\$ 41,14      | R\$ 167,85           | R\$ 167,85   | MUNICIPAL         | Superior                       |                   |
| 1                   | RECEPCIONISTA                             | 40  | R\$ 1.600,00          | R\$ 1.600,00  | R\$ -               | R\$ -         | R\$ -               | R\$ -          | R\$ 128,00           | R\$ 128,00   | MUNICIPAL         | Esisino Médio                  |                   |
| 0                   |   |     |                       |               | R\$ -               | R\$ -         | R\$ -               | R\$ -          | R\$ -                | R\$ -        | MUNICIPAL         |                                |                   |
|                     |   |     | <b>R\$ 144.040,00</b> |               | <b>R\$ 1.219,32</b> |               | <b>R\$ 5.337,79</b> |                | <b>R\$ 12.047,77</b> |              |                   |                                |                   |

\*CH = Carga Horária (semanal)  
Nota : Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.



### **VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)**

| Total de Funcionários   | 55                      |
|---|-------------------------|
| Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)   | R\$ 144.040,00          |
| Total de valores destinados a Bônios  | R\$ 1.219,32            |
| Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)  | R\$ 5.337,79            |
| FGTS  | R\$ 12.047,77           |
| Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convênio ou acordo sindical) | R\$ 994,80              |
| Recolhimento mensal referente a 13º Salário   | R\$ 13.553,74           |
| Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias   | R\$ 4.517,91            |
| <b>TOTAL MENSAL</b>   | <b>R\$ 181.711,33</b>   |
| <br><b>3 % de Provisionamento para Rescisão ( sobre Folha de Pagamento)</b>   | <br><b>R\$ 4.879,35</b> |



## QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

MARÇO A DEZEMBRO

12 % DE DISSÍDIO

### VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO

| Qtd.<br>Necessária | Cargo/Função                              | CH*<br>Salário Base | SB (GRUPO)    | Biênio     | Biênio (GRUPO) | Prêmio       | PRÉMIO (GRUPO) | FGTS         | FGTS (GRUPO)  | FONTE<br>PAGADORA | FORMAÇÃO<br>PROFISSIONAL      |
|--------------------|---|---------------------|---------------|------------|----------------|--------------|----------------|--------------|---------------|-------------------|-------------------------------|
| 3                  | EDUCADOR                                  | 40 R\$ 3.416,00     | R\$ 10.248,00 | R\$ 43,98  | R\$ 131,94     | R\$ 170,80   | R\$ 512,40     | R\$ 290,46   | R\$ 871,39    | MUNICIPAL         | Superior                      |
| 5                  | EDUCADOR                                  | 40 R\$ 3.416,00     | R\$ 17.080,00 | R\$ -      | R\$ -          | R\$ 170,80   | R\$ 854,00     | R\$ 286,94   | R\$ 1.434,72  | MUNICIPAL         | Superior                      |
| 2                  | EDUCADOR                                  | 40 R\$ 3.416,00     | R\$ 6.832,00  | R\$ -      | R\$ -          | R\$ 136,64   | R\$ 273,28     | R\$ 284,21   | R\$ 568,42    | MUNICIPAL         | Superior                      |
| 1                  | EDUCADOR                                  | 40 R\$ 3.416,00     | R\$ 4.016,00  | R\$ 21,99  | R\$ 21,99      | R\$ 170,80   | R\$ 110,80     | R\$ 288,70   | R\$ 288,70    | MUNICIPAL         | Superior                      |
| 1                  | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 1    | 40 R\$ 2.352,00     | R\$ 2.352,00  | R\$ -      | R\$ -          | R\$ 70,56    | R\$ 193,80     | R\$ 193,80   | R\$ 193,80    | MUNICIPAL         | Superior                      |
| 1                  | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 1    | 40 R\$ 2.352,00     | R\$ 2.352,00  | R\$ -      | R\$ -          | R\$ 94,08    | R\$ 94,08      | R\$ 195,69   | R\$ 195,69    | MUNICIPAL         | Superior                      |
| 1                  | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 1    | 40 R\$ 2.352,00     | R\$ 2.352,00  | R\$ -      | R\$ -          | R\$ 47,04    | R\$ 47,04      | R\$ 191,92   | R\$ 191,92    | MUNICIPAL         | Superior                      |
| 1                  | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 2    | 40 R\$ 2.186,24     | R\$ 2.186,24  | R\$ -      | R\$ -          | R\$ 109,31   | R\$ 109,31     | R\$ 183,64   | R\$ 183,64    | MUNICIPAL         | Superior                      |
| 8                  | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 2    | 40 R\$ 2.186,24     | R\$ 17.489,92 | R\$ -      | R\$ -          | R\$ 43,72    | R\$ 349,80     | R\$ 178,40   | R\$ 1.427,18  | MUNICIPAL         | Superior                      |
| 4                  | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 2    | 40 R\$ 2.186,24     | R\$ 8.744,96  | R\$ -      | R\$ -          | R\$ -        | R\$ -          | R\$ 174,90   | R\$ 689,60    | MUNICIPAL         | Superior cursando             |
| 1                  | ASSISTENTE FINANCEIRO                     | 40 R\$ 5.055,68     | R\$ 5.055,68  | R\$ 26,64  | R\$ 26,64      | R\$ 252,78   | R\$ 252,78     | R\$ 426,81   | R\$ 426,81    | MUNICIPAL         | Superior                      |
| 1                  | ENCARREGADA DE SERVIÇOS GERAIS            | 40 R\$ 2.634,24     | R\$ 2.634,24  | R\$ 155,79 | R\$ 155,79     | R\$ 131,71   | R\$ 131,71     | R\$ 233,74   | R\$ 233,74    | MUNICIPAL         | Ensino Médio                  |
| 2                  | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LIMP          | 40 R\$ 1.612,80     | R\$ 3.225,60  | R\$ -      | R\$ -          | R\$ 48,38    | R\$ 96,77      | R\$ 132,89   | R\$ 265,79    | MUNICIPAL         | Ensino Fundamental            |
| 4                  | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LIMP          | 40 R\$ 1.612,80     | R\$ 6.451,20  | R\$ -      | R\$ -          | R\$ -        | R\$ -          | R\$ 129,02   | R\$ 516,10    | MUNICIPAL         | Ensino Fundamental            |
| 1                  | ENCARREGADA DE COZINHA                    | 40 R\$ 2.634,24     | R\$ 2.634,24  | R\$ 96,35  | R\$ 96,35      | R\$ 131,71   | R\$ 131,71     | R\$ 228,98   | R\$ 228,98    | MUNICIPAL         | Ensino Médio incompleto       |
| 1                  | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COZ           | 40 R\$ 1.612,80     | R\$ 1.612,80  | R\$ -      | R\$ -          | R\$ 32,26    | R\$ 32,26      | R\$ 131,60   | R\$ 131,60    | MUNICIPAL         | Ensino Médio                  |
| 1                  | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COZ           | 40 R\$ 1.612,80     | R\$ 1.612,80  | R\$ -      | R\$ -          | R\$ 48,38    | R\$ 48,38      | R\$ 132,89   | R\$ 132,89    | MUNICIPAL         | Ensino Médio                  |
| 1                  | AUXILIAR DE COZINHA                       | 40 R\$ 1.736,00     | R\$ 1.736,00  | R\$ 12,01  | R\$ 12,01      | R\$ 86,80    | R\$ 86,80      | R\$ 146,78   | R\$ 146,78    | MUNICIPAL         | Ensino Médio                  |
| 1                  | COZINHEIRO                                | 40 R\$ 2.352,00     | R\$ 2.352,00  | R\$ -      | R\$ -          | R\$ 47,04    | R\$ 47,04      | R\$ 191,92   | R\$ 191,92    | MUNICIPAL         | Ensino Médio                  |
| 1                  | LACTANTE                                  | 40 R\$ 1.736,00     | R\$ 1.736,00  | R\$ 12,94  | R\$ 12,94      | R\$ 86,80    | R\$ 86,80      | R\$ 146,86   | R\$ 146,86    | MUNICIPAL         | Ensino Fundamental            |
| 1                  | ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO                 | 40 R\$ 3.642,24     | R\$ 3.642,24  | R\$ 54,30  | R\$ 54,30      | R\$ 182,11   | R\$ 182,11     | R\$ 310,29   | R\$ 310,29    | MUNICIPAL         | Ensino Fundamental            |
| 1                  | SUPERVISORA TÉCNICA                       | 40 R\$ 7.801,92     | R\$ 7.801,92  | R\$ 116,34 | R\$ 116,34     | R\$ 390,10   | R\$ 390,10     | R\$ 684,67   | R\$ 684,67    | MUNICIPAL         | Superior                      |
| 1                  | SUPERVISORA ADMINISTRATIVA                | 40 R\$ 7.801,92     | R\$ 7.801,92  | R\$ 116,34 | R\$ 116,34     | R\$ 390,10   | R\$ 390,10     | R\$ 684,67   | R\$ 684,67    | MUNICIPAL         | Superior                      |
| 1                  | SUPERVISOR CONTÁBIL                       | 40 R\$ 7.801,92     | R\$ 7.801,92  | R\$ 116,34 | R\$ 116,34     | R\$ 390,10   | R\$ 390,10     | R\$ 684,67   | R\$ 684,67    | MUNICIPAL         | Superior                      |
| 1                  | COORDENADORA PEDAGÓGICA                   | 40 R\$ 6.317,92     | R\$ 6.317,92  | R\$ 223,20 | R\$ 223,20     | R\$ 318,70   | R\$ 318,70     | R\$ 553,27   | R\$ 553,27    | MUNICIPAL         | Superior                      |
| 1                  | ASSISTENTE PEDAGÓGICO                     | 40 R\$ 4.032,90     | R\$ 4.032,90  | R\$ 78,24  | R\$ 78,24      | R\$ 201,60   | R\$ 201,60     | R\$ 344,95   | R\$ 344,95    | MUNICIPAL         | Superior                      |
| 2                  | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO                    | 40 R\$ 2.467,36     | R\$ 4.934,72  | R\$ -      | R\$ -          | R\$ 49,35    | R\$ 98,69      | R\$ 201,34   | R\$ 402,67    | MUNICIPAL         | Ensino Médio                  |
| 1                  | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO                    | 40 R\$ 2.467,36     | R\$ 2.467,36  | R\$ -      | R\$ -          | R\$ 123,37   | R\$ 123,37     | R\$ 207,26   | R\$ 207,26    | MUNICIPAL         | Ensino Fundamental incompleto |
| 1                  | ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO INFORMÁTICA | 40 R\$ 3.815,84     | R\$ 3.815,84  | R\$ 56,90  | R\$ 56,90      | R\$ 190,79   | R\$ 190,79     | R\$ 325,08   | R\$ 325,08    | MUNICIPAL         | Superior                      |
| 1                  | AUXILIAR DE ESCRITÓRIO                    | 40 R\$ 2.383,36     | R\$ 2.383,36  | R\$ -      | R\$ -          | R\$ 47,67    | R\$ 47,67      | R\$ 194,48   | R\$ 194,48    | MUNICIPAL         | Ensino Médio                  |
| 1                  | ASSISTENTE CONTÁBIL GENERALISTA           | 40 R\$ 4.070,08     | R\$ 4.070,08  | R\$ -      | R\$ -          | R\$ 203,50   | R\$ 203,50     | R\$ 341,89   | R\$ 341,89    | MUNICIPAL         | Superior                      |
| 1                  | AUXILIAR PEDAGÓGICO                       | 40 R\$ 2.303,84     | R\$ 2.303,84  | R\$ -      | R\$ -          | R\$ 46,08    | R\$ 46,08      | R\$ 187,99   | R\$ 187,99    | MUNICIPAL         | Superior                      |
| 1                  | RECEPCIONISTA                             | 40 R\$ 1.792,00     | R\$ 1.792,00  | R\$ -      | R\$ -          | R\$ -        | R\$ -          | R\$ 143,36   | R\$ 143,36    | MUNICIPAL         | Ensino Médio                  |
| 0                  | 0   | 0 R\$ -             | 0 R\$ -       | R\$ -      | R\$ -          | R\$ -        | R\$ -          | R\$ -        | R\$ 0         | MUNICIPAL         | 0                             |
|                    |   | R\$ 161.324,80      | R\$ -         | R\$ -      | R\$ -          | R\$ 1.219,32 | R\$ -          | R\$ 5.978,32 | R\$ 13.481,80 |                   |                               |

\*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

## VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

| Total de Funcionários   |     | 55                |
|---|-----|-------------------|
| Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)   | R\$ | 161.324,80        |
| Total de valores destinados a Biênios   | R\$ | 1.219,32          |
| <b>Total de valores destinados a Prêmio</b> (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)   | R\$ | <b>5.978,32</b>   |
| <b>FGTS</b>   | R\$ | <b>13.481,80</b>  |
| Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convênio ou acordo sindical)) | R\$ | 994,80            |
| Recolhimento mensal referente a 13º Salário   | R\$ | 15.167,02         |
| Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias   | R\$ | 5.055,67          |
| <b>TOTAL MENSAL</b>   | R\$ | <b>203.221,73</b> |
| <br>  |     |                   |
| <b>3 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)</b>  | R\$ | <b>5.460,13</b>   |

## **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)**

| <b>DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO</b>                         | <b>VALOR<br/>PREVISTO</b> |
|--|---------------------------|
| Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) | R\$ 2.395.640,00          |
| Materiais de Consumo <sup>4</sup>                              | R\$ -                     |
| Serviços de Terceiros <sup>1,2,4</sup>                         | R\$ -                     |
| Locação de Imóveis <sup>1,2</sup> (IPTU,fatura de locação)     | R\$ -                     |
| Locações Diversas <sup>1,3</sup>                               | R\$ -                     |
| Utilidades Públicas  | R\$ -                     |
| <b>Total de despesas</b>                                       | <b>R\$ 2.395.640,00</b>   |
| <b>Valor de Provisão anual para Rescisões</b>                  | <b>R\$ 64.360,00</b>      |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 2.460.000,00</b>   |

### **USO DO SALDO:**

#### **Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:**

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

#### **Demais saldos remanescentes:**

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE: Se em 30 de setembro de cada exercício houver saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério da Secretaria da Educação, nas seguintes possibilidades:

- I. Substituição de um ou mais repasses;
- II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse;
- III. Complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor;
- IV. Devolução aos cofres públicos municipais.

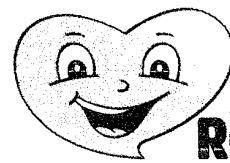
#### **Notas:**

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.





PREFEITURA DE  
**SANTO ANDRÉ**



Instituição  
**Amélia  
Rodrigues**

564

### VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)

| MODALIDADES     | PERÍODO INTEGRAL |              |
|-----------------|------------------|--------------|
|                 | VALOR            | Nº DE ALUNOS |
| Berçário I e II | R\$ 1.100,00     | 80           |
| Maternal I e II | R\$ 850,00       | 108          |
| Pré-escola      | R\$ 600,00       | 42           |
| <b>Subtotal</b> |                  | <b>230</b>   |

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| Mês                                   | Situação Orçamentária                                   | Valores                 |
|---------------------------------------|---|-------------------------|
| Janeiro/Fevereiro                     | Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2022 | R\$ 410.000,00          |
| Março                                 |   | R\$ 205.000,00          |
| Abril                                 |   | R\$ 205.000,00          |
| Maio                                  |   | R\$ 205.000,00          |
| Junho                                 |   | R\$ 205.000,00          |
| Julho                                 |   | R\$ 205.000,00          |
| Agosto                                |   | R\$ 205.000,00          |
| Setembro                              |   | R\$ 205.000,00          |
| Outubro                               |   | R\$ 205.000,00          |
| Novembro                              |   | R\$ 205.000,00          |
| Dezembro                              |   | R\$ 205.000,00          |
| <b>Total Orçamentário</b>             |   | <b>R\$ 2.460.000,00</b> |
| <b>TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO</b> |   | <b>R\$ 2.460.000,00</b> |

### VIGÊNCIA DO PLANO

O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Santo André, 22 de dezembro de 2021.

**Cleide Bauab Eid Bochixio**  
 Secretaria de Educação

**Miguel de Jesus Sardano**

Presidente

Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues